



Estabelece novos critérios e procedimentos para o recebimento da Gratificação de Desempenho Profissional da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 45.481, de 14 de dezembro de 2018 que cria no âmbito da Autarquia Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO, a Gratificação de Desempenho Profissional - GDP;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.353, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a redução das gratificações a título de encargos especiais e pelo exercício da supervisão de tarefas especiais, na forma que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.511, de 9 de fevereiro de 2021 que altera o Decreto Rio que altera o Decreto Rio nº 45.481/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições contidas na Portaria "N" IG nº 261, de 10 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os critérios e procedimentos específicos para o recebimento da Gratificação de Desempenho Profissional - GDP, a ser paga aos guardas municipais na forma de premiação, os quais serão compostos por indicadores que compreendam postura, disciplina, assiduidade e produtividade, fixados nesta portaria.

Art. 2º A premiação de produtividade tem por finalidade gratificar o desempenho dos guardas municipais, com lotação nas unidades operacionais participantes, ranqueadas em quatro grupos, e que atendam aos critérios de pontuação definidos no Anexo I.



- Art. 3ª As Unidades Operacionais perderão pontos em razão da conduta de seus servidores lotados, conforme os seguintes critérios: apresentação pessoal, negligência ao serviço, faltas ao serviço, ausências a grandes eventos quando escalado e não portar equipamentos obrigatórios.
- §1º Os critérios referentes à apresentação pessoal, negligência ao serviço e não portar equipamentos obrigatórios, quando detectados, serão registrados no Sistema de Controle de Desempenho SCD, pela Corregedoria e pela Diretoria de Operações, até o terceiro dia útil subsequente ao mês de referência da premiação, incidindo na perda de pontos conforme abaixo definido:
- I Apresentação pessoal (apresentar-se barbudo, cabelo fora do padrão, faltando peças do uniforme ou com ele sujo) 3 pontos por observação;
- II Negligência ao serviço (presença de ambulante não autorizado no posto de serviço, estacionamento irregular) - 2 pontos por observação; e
- III Falta de equipamento obrigatório (guarda municipal deixar de portar rádio, smartphone, bastão, dispositivo elétrico incapacitante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Missão) 2 pontos por observação.
- § 2º Os critérios referentes a falta ao serviço e ausências a eventos festivos, datas comemorativas ou grandes eventos, quando escalado o servidor, serão registrados pela Unidade Operacional em que o guarda Municipal se encontrar lotado, no sistema ERGON, até o 4º dia seguinte ao da falta ou da ausência, e incidirão na perda de pontos, conforme abaixo definido:
- I Falta de servidor 3 pontos por servidor que faltar;
- II Ausência a eventos festivos, datas comemorativas ou grandes eventos em que se encontre escalado, conforme dispuser Nota em Boletim Interno Ostensivo da Guarda Municipal - 4 pontos por servidor.
- § 3º A Diretoria de Operações deverá registrar os períodos de eventos festivos, datas comemorativas ou grandes eventos no Sistema de Controle de Desempenho SCD para cômputo da pontuação prevista no inciso II do parágrafo acima.
- § 4º Nos casos em que as Unidades Operacionais deixarem de abrir o PRONTO do servidor no Sistema RIO estas deverão providenciar o adequado registro no ERGON, como falta ao serviço, cabendo a Diretoria de Operações fiscalizar e encaminhar à Corregedoria as discrepâncias identificadas.



- § 5º A perda de pontos estará limitada a no máximo 200 pontos por Unidade Operacional.
- § 6º A Diretoria de Operações-DOP ficará responsável pelo cadastro do período referente a eventos festivos, datas comemorativas ou grandes eventos, no Sistema de Controle de Desempenho-SCD.
- Art. 4º A Diretoria Desenvolvimento e Tecnologia desenvolverá aplicação de informática para alocação das unidades operacionais dentro de 3 (três) grupos, considerando as quantidades dos chamados da Central 1746 direcionados à estas.
- §1º O ranqueamento das Unidades Operacionais acima, além de chamados da Central 1746, considerará índices de desempenho referentes a TRO, LOGIN e PRONTO.
- § 2º As Unidades Operacionais que não recebem chamados da Central 1746, sendo estas escolhidas pela Diretoria de Operações, face às suas características de atuação, serão alocadas em um 4º grupo e serão ranqueadas apenas pelos índices de desempenho referentes a TRO, LOGIN e PRONTO.
- § 3º A premiação será distribuída às Unidades Operacionais que atingirem 1ª, 2ª e 3ª colocações em cada um dos grupos, conforme fórmula de cálculo no Anexo II.
- Art. 5º Serão considerados critérios para inabilitar servidores a percepção da premiação, referente ao mês de concorrência:
- I Servidor que faltar ao serviço no mês, registrada no ERGON;
- II Servidor que tiver atraso registrado no ERGON;
- III Servidor que estiver de licença ou afastamento igual ou superior a 30 dias (férias, licença especial, sem vencimento, maternidade, aleitamento e etc.);
- IV Servidor que estiver afastado por conta dos códigos 190 ou 152;
- V Servidor que esteja nos conceitos disciplinares regular, mau ou ineficiente;
- VI Servidor não concludente, evadido ou desligado de cursos, à distância ou presenciais, administrados pela Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, devendo o lançamento ser registrado no Sistema de Controle de Desempenho pela Gerência de Suporte Acadêmico GSA.

Parágrafo único. Os critérios abaixo farão com que os servidores deixem de perceber a GDP durante seis meses, a contar do fato gerador, conforme registrado no sistema ERGON pelo setor responsável:



- I Servidor que ausentar-se a Eventos festivos, datas comemorativas ou Grandes Eventos, nos termos do Decreto nº 36.629/2012, em que se encontre escalado, conforme dispuser Nota em Boletim Interno Ostensivo da Guarda Municipal, devendo o período ser registrado no SCD pela Diretoria de Operações DOP;
- II Servidor não concludente, evadido ou desligado de cursos, à distância ou presenciais, administrados pela Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, devendo o bloqueio ser registrado no SCD pela Gerência de Suporte Acadêmico GSA;
- Art. 6º A Corregedoria deverá registrar, mensalmente, no SCD, até o 5º dia útil, os servidores efetivos da GM-Rio que estiverem no conceito disciplinar regular, ineficiente e mau.
- Art. 7º Os lançamentos, para efeito de pagamento no sistema ERGON, deverão ser efetuados até o 5º dia útil.
- Art. 8º As movimentações de servidores no âmbito da Diretoria de Operações deverão ocorrer até o 3º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Servidor movimentado entre Unidades Operacionais concorrentes, fora do período previsto no caput, poderá deixar de perceber a premiação da GDP, quando sua nova Unidade de lotação não tiver atingido pontuação para estar entre as premiadas, e vice-versa.

Art. 9º Poderá ser constituída comissão para auditar as informações disponibilizadas.

Parágrafo único. A constatação pela comissão de burla as regras de pontuação sujeitarão a desabilitação da Unidade Operacional para o próximo mês, podendo ensejar apuração disciplinar.

- Art. 10. A classificação das Unidades Operacionais dentro dos Grupos será revisada pela Diretoria de Operações mensalmente e poderá ser alterada após análise e aprovação do Inspetor Geral.
- Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos mediante requerimento endereçado ao Inspetor Geral.
- Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção dos seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em



especial a Portaria "N" IG nº 237, de 13 de agosto de 2020 e a Portaria "N" IG nº 261, de 10 de fevereiro de 2021.

D. O RIO 22.03.2021

ANEXO I

I - Atendimento a Chamados 1746

Fórmula de cálculo: Total de serviços solicitados (Fiscalização de Estacionamento Irregular, Balizamento de Trânsito e Desobstrução de via) pela Central de Atendimento 1746 com atendimento do guarda municipal em até 240 minutos. / Total de serviços solicitados (Fiscalização de Estacionamento Irregular, Balizamento de Trânsito e Desobstrução de via) pela Central de Atendimento 1746, realizados.

- Acima de 90% 100 pontos
- De 85% a 89,99% 95 pontos
- De 80% a 84,99% 90 pontos
- De 75% a 89,99% 85 pontos
- De 70% a 74,99% 80 pontos
- De 65% a 69,99% 75 pontos
- De 60% a 64,99% 70 pontos
- De 55% a 59,99% 65 pontos
- De 50% a 54,99% 60 pontos
- De 45% a 49,99% 55 pontos
- De 40% a 44,99% 50 pontos
- De 35% a 39,99% 45 pontos
- De 30% a 34,99% 40 pontos
- De 25% a 29,99% 35 pontos
- De 20% a 24,99% 30 pontos
- De 15% a 19,99% 25 pontos
- De 10% a 14,99% 20 pontos
- De 5% a 9,99% 15 pontos



• De 0 a 4,99% - 10 pontos

II - Termo de Registro de Ocorrência - TRO

Fórmula de cálculo: número de TRO produzidos pela unidade no mês, aplicados os fatores de multiplicação ao grupo correspondente / média mensal do número de guardas municipais em atividade da unidade (excluir servidores afastados do cálculo da média).

QUADRO DE GRUPOS TRO x FATORES DE MULTIPLICAÇÃO

OCORRÊNCIAS	GRUPOS	FATORES DE MULTIPLICAÇÃO	
Crimes	100	30	
Contravenções	200	5	
Posturas Municipais	300	5	
Ocorrência Costeira	350	1	
Auxílios	500	1	
Segurança de Instalação	540	2	
Apreensões	600	30	
Acidentes	700	1	
Meio Ambiente	800	1	
Covid19	950	3	

Obs.: somente os grupos de TRO acima serão contabilizados para a premiação de produtividade.

- 1º lugar em TRO 100 pontos
- 2º lugar em TRO 90 pontos
- 3º lugar em TRO 80 pontos
- 4º lugar em TRO 70 pontos
- 5º lugar 60 pontos
- 6º lugar 50 pontos
- 7º lugar 40 pontos
- 8º lugar 30 pontos



- 9º lugar 20 pontos
- 10º lugar 10 pontos

III - LOGIN (servidor realizar login no sistema GM-Mobile, após receber o smartphone para jornada de trabalho)

Fórmula de Cálculo: Soma do nº de smartphones existentes na Unidade Operacional diariamente / soma do nº de logins realizado pelos guardas municipais com smartphones acautelados diariamente, conforme identificação no SISTIC.

- 100% 100 pontos
- De 95% a 99,99% 95 pontos
- De 90% a 94,99% 90 pontos
- De 85% a 89,99% 85 pontos
- De 80% a 84,99% 80 pontos
- De 75% a 89,99% 75 pontos
- De 70% a 74,99% 70 pontos
- De 65% a 69,99% 65 pontos
- De 60% a 64,99% 60 pontos
- De 55% a 59,99% 55 pontos
- De 50% a 54,99% 50 pontos
- De 45% a 49,99% 45 pontos
- De 40% a 44,99% 40 pontos
- De 35% a 39,99% 35 pontos
- De 30% a 34,99% 30 pontos
- De 25% a 29,99% 25 pontos
- De 20% a 24,99% 20 pontos
- De 15% a 19,99% 15 pontos
- De 10% a 14,99% 10 pontos
- De 5% a 9,99% 5 pontos
- De 0 a 4,99% 0 pontos



Observação: As Unidades Operacionais deverão observar, no que couber as regras quanto ao uso dos dispositivos de telefonia móvel da Guarda Municipal, previstas na Portaria "N" IG nº 202, de 15 de julho de 2019.

IV - PRONTO (Informar no sistema RIO 2.0 que o servidor se apresentou para a jornada de trabalho)

Fórmula de Cálculo: nº de guardas municipais por escala de serviço / nº de guardas municipais prontos para o serviço, por escala de serviço, com registro da informação até 30 min após a abertura da correspondente escala.

- 100% 100 pontos
- De 95% a 99,99% 95 pontos
- De 90% a 94,99% 90 pontos
- De 85% a 89,99% 85 pontos
- De 80% a 84,99% 80 pontos
- De 75% a 89,99% 75 pontos
- De 70% a 74,99% 70 pontos
- De 65% a 69,99% 65 pontos
- De 60% a 64,99% 60 pontos
- De 55% a 59,99% 55 pontos
- De 50% a 54,99% 50 pontos
- De 45% a 49,99% 45 pontos
- De 40% a 44,99% 40 pontos
- De 35% a 39,99% 35 pontos
- De 30% a 34,99% 30 pontos
- De 25% a 29,99% 25 pontos
- De 20% a 24,99% 20 pontos
- De 15% a 19,99% 15 pontos
- De 10% a 14,99% 10 pontos
- De 5% a 9,99% 5 pontos
- De 0 a 4,99% 0 pontos



ANEXO II

Fórmula de cálculo para pagamento da premiação

Unidades Operacionais que atingirem 1ª colocação em cada grupo:

50% do valor mensal disponível para a GDP / número de guardas habilitados das unidades operacionais que atingirem a 1ª colocação.

Unidades Operacionais que atingirem 2ª colocação em cada grupo:

35% do valor mensal da GDP / número de guardas habilitados das unidades operacionais 2ª colocação.

Unidades Operacionais que atingirem 3ª colocação em cada grupo:

15% do valor mensal da GDP / número de guardas habilitados das unidades operacionais 3ª colocação.

ANEXO III

Divisão das Unidades por Grupos				
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	
GET-CENTRO/SUL	1ª IGM	3ª IGM	1º SGOP	
GET-NORTE	2ª IGM	10 ^a IGM	2º SGOP	
GET-OESTE	4ª IGM	12ª IGM	GTM	
	5ª IGM	14 ^a IGM	GAT	
	6ª IGM	UOP PORTO	GDA	
		MARAVILHA		
	7ª IGM	UOP CATETE	GRE	
	8ª IGM	UOP COPACABANA	GCG	
	9ª IGM		SGON	
	13ª IGM		11ª IGM	
	15ª IGM		GGM	
			GOE	
			URC	
			SOSSEGO	



ANEXO IV

Serão considerados critérios para desempate entre as Unidades Operacionais participantes, a serem aplicados na ordem abaixo apresentada:

- 1. Maior índice de atendimento de chamados 1746, considerando número de chamados atendidos pela Unidade Operacional dividido pela quantidade de efetivo pronto da Unidade Operacional;
- 2. Unidade Operacional que perder menor quantidade de pontos; e
- 3. Unidade Operacional que tiver a menor quantidade de servidores evadidos por curso.